

**PROJETO DE LEI 014/2023**

**DE 19 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO  
DESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aos profissionais da enfermagem no âmbito da rede de saúde pública do Município de Penaforte fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional, devendo ser observada a proporcionalidade da carga horária dos respectivos profissionais, onde, os vencimentos mensais serão considerados para a carga horária de 40 horas semanais, nos termos desta lei.

**Art. 2º.** O piso salarial dos enfermeiros municipais será de R\$ 4.821,62 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme lei municipal nº 810/2023, que fixa o valor atual do município de Penaforte maior que o piso nacional, sendo que o piso salarial dos demais servidores da enfermagem será fixado com base neste valor, na razão de:

I. 70% (setenta por cento) para o técnico de enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 3.374,07 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos);


II. 50% (cinquenta por cento) para o auxiliar de enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 2.410,05 (dois mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos).

**Art. 3º** Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no artigo 1º desta lei fica condicionado à emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por ser a complementação do pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva, observando o limite da complementação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – Ceará, em 19 de julho de 2023.

  
RAFAEL FERREIRA ANGELO  
Prefeito Municipal de Penaforte

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE  
Estado do Ceará  
Protocolo nº 058  
Em 25/07/2023  


## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata o presente Projeto de Lei da implementação do Piso Salarial Profissional Nacional no âmbito desta municipalidade aos profissionais da enfermagem da rede de saúde pública do Município de Penaforte.

A profissão de enfermagem tem origem milenar e data da época em que ser enfermeiro era uma referência de quem cuidava, protegia e nutria pessoas convalescentes, idosos e deficientes. Durante séculos, a enfermagem vem formando profissionais em todo o mundo, comprometidos com a saúde e o bem-estar do ser humano.

O profissional da enfermagem é extremamente capacitado para atender e trabalhar com questões desde os níveis mais simples até os níveis mais complexos do cuidado em saúde da população. A enfermagem representa a maioria dos profissionais da saúde. Sempre foi notória a sua importância para a rede de saúde pública, esta ressaltada no auge da pandemia do COVID-19.

Em 2022 foi, pelo então Governo Federal, sancionada a Lei que estabelecia o Piso Salarial Profissional Nacional, contudo, contrariando a Emenda Constitucional nº 120/2022, não houve, à época, a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município com a complementação para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva, o que impossibilitou naquele momento o envio de projeto desta natureza a está respeitável casa legislativa.

Somente no atual Governo Federal, em 12 de maio de 2023, o Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 14.581/23 (PLN5), que regulamenta o repasse de recursos para o pagamento do piso nacional da Enfermagem em todo o território nacional.

Diante de todo o exposto, na certeza de que esse poder dará a esta proposição, a indispensável acolhida, posto tratar-se de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação Constitucional aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Pelo exposto peço a colaboração dos senhores pela aprovação da atual Pauta.

*RAFAEL FERREIRA ANGELO*  
RAFAEL FERREIRA ANGELO  
Prefeito Municipal de Penaforte